



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 019 , DE 3 DE MARÇO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos do artigo 135 da Constituição do Estado, em anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa até o montante de R\$ 3.250.000,00, em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC”.

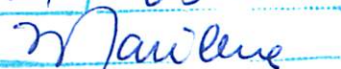
O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais) distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento na própria unidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB. PRESID. 1000  
RECEBIDO  
04 / 03 / 2004  
  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 3 DE MARÇO DE 2004.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa até o montante de R\$ 3.250.000,00, em favor da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. ✓

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de despesa para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC. ✓

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados. ✓

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CEPRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0001

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC			
1601.123611071.2743	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	4490.5200	08	3.250.000,00
TOTAL				3.250.000,00

OK

CEPRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC			
1601.123611071.2743	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	3340.4100	08	2.000.000,00
		4440.4200	08	1.250.000,00
TOTAL				3.250.000,00

OK

OK

CEPRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS	
		ANEEXO DO DECRETO NRO.:					
UNIDADES ORCAMENTARIAS		TRIMESTRES					
I	II	III	IV	TOTAL			
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
SEBUC	157.600.800,00	0,00	0,00	67.543.200,00	225.144.000,00		





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 042/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa até o montante de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2004.

Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente

RECEBIDO NA COTEL  
Em 19/04/04  
Horas 17:20  
Por KNE



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa até o montante de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2004.

Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1601.123611071.2743	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Aquisição de transporte escolar	4490.5200	08	3.250.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>3.250.000,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1601.123611071.2743	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC				
	Aquisição de transporte escolar	3340.4100	08	2.000.000,00	
		4440.4200	08	1.250.000,00	
				3.250.000,00	
		<b>TOTAL</b>			<b>3.250.000,00</b>